



=LEI Nº 1682 DE 17 DE AGOSTO DE 2021=

“Modifica os termos da Lei Municipal de nº. 844 de 20 de março de 2003, fixando-lhe as medidas de comprimento e largura, bem como o trecho que início e fim da respectiva via pública e confrontações com vias públicas e dá outras providências”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). O artigo 1º da Lei Municipal nº. 844 de 20 de março de 2003, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º). Fica denominada oficialmente de AVENIDA OITO DE MARÇO, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher” o trecho da Avenida existente e delimitada no perímetro urbano, que faz a ligação entre a Rua Alferes Manoel Joaquim, seguindo em linha reta por cerca de 803,00 metros de comprimento, por 9,30 metros de largura, passando pelas Ruas Washington Luiz; Rua Joaquim Martins; Rua Edward Sarreta; Rua Rio de Janeiro; Rua Minas Gerais; Rua Paraná; Delcídes Ignácio dos Santos; Rua Goiás e Rua Santa Catarina até o encontro com a Rodovia Municipal BTZ 030, que liga o Município de Buritizal a Jeriquara, onde termina a referida AVENIDA OITO DE MARÇO”.

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer certidão para todos os confrontantes da respectiva via pública para averbação da referida Avenida Oito de Março na matrícula de seu respectivo imóvel.

Art. 2º). As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de agosto de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.